

PL 0224/2004

JUSTIFICATIVA

Através de dispositivos da lei nº 13.652/03, mais especificamente seus artigos 98 e 99, Profissionais de Educação do Ensino Municipal passaram a fazer jus à Verba de locomoção, antiga reivindicação.

Em função de uma série de fatores, há necessidade constante de locomoção de servidores entre unidades escolares e unidades regionais, bem como destes em relação aos órgãos centrais da Secretaria Municipal de Educação.

Todavia, daqueles profissionais beneficiados foi excluído, sem justificativa, o Assistente de Diretor, cargo vinculado às escolas de educação infantil, de ensino fundamental e de ensino médio.

Ocorre que esse profissional é o substituto automático do Diretor de Escola, respondendo pela unidade escolar nas suas ausências e impedimentos.

Assim sendo, na medida em que não se justifica sua exclusão, apresentamos o presente Projeto de lei para que se faça justiça.

Contamos com a aprovação dos Nobres Colegas.